

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO **SELEÇÃO PÚBLICA**

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 046/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

FICHA PRÉ-CADASTRAL/CREDENCIAMENTO

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal/Procurador	
Goiânia, de de	2025.
	Representante Legal
	ante legal da empresa proponente e carimbo etrônica por meio de certificado digital)
(ou assinatura ei	etronica por meio de certificado digital)

Atenção:

Apresentar estes documentos fora dos envelopes, nos termos dos itens 6.7 e 6.8. do Edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.





INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 046/2025

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06 com sede na Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás vem por meio de sua Diretora Executiva Professora SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA, informar que realizará SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, objetivando a aquisição de materiais e equipamentos para o laboratório de segurança do trabalho do Colégio Tecnológico do Estado de Goiás – COTEC Genervino Evangelista da Fonseca localizado na cidade de Cristalina, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº. 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº. 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA

- 1.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechada e a abertura da sessão será no dia 08 de outubro de 2025 às 09h00min.
- **1.2.** A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9°, do Decreto n°. 8.241/2014;
- 1.3. As referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF;





1.4. Local da Sessão Pública: será na forma virtual por meio da ferramenta GOOGLE MEET (necessário ter uma conta registada no gmail). Endereço eletrônico: meet.google.com/ivb-wycm-bvs

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos para o laboratório de segurança do trabalho do Colégio Tecnológico do Estado de Goiás - COTEC Genervino Evangelista da Fonseca localizado na cidade de Cristalina, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás - UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital e seus anexos;
- 2.2. A licitação será realizada sob a forma de Lote Único, conforme especificado na tabela integrante da Planilha Descritiva (ANEXO I-A). O licitante deverá estar plenamente ciente de que todas as despesas associadas à entrega dos materiais e equipamentos, conforme delineadas no Termo de Referência, deverão estar contempladas no valor proposto para o objeto licitado, incluindo os custos referentes ao transporte.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a aquisição é de R\$ 121.185,00 (cento e vinte e um 3.1. mil, cento e oitenta e cinco reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos 4.1. recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de serviço (O.S) emitida.





5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar da presente Seleção Pública todas as pessoas jurídicas 5.1. legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- 5.2. Será admitido a participação de empresas estrangeiras, desde que tenham na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 5.3. Estão impedidas de participar dessa Seleção Pública as empresas que:
- **5.3.1**. Constituem consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **5.3.2.** Tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a(s) fundação(ões) privada(s) ligadas à Universidade Federal de Goiás e/ou com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **5.3.3.** Que se encontrem sob decretação de falência ou concordata, concurso de credores, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- 5.3.4. Não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;
- **5.3.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **5.3.6.** Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, considerando os termos





dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 - Código Civil;

- 5.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção, não cabendo pleitear ressarcimento de qualquer natureza;
- 5.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PRECOS E DOCUMENTOS DE **HABILITAÇÃO**

- 6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21;
- 6.2. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser entregues devidamente fechados/lacrados à Comissão de Seleção até às 16h horas do último dia útil anterior à Sessão Pública, conforme endereço especificado abaixo:
- **6.2.1.** Local da entrega dos envelopes: Subsede na Av. T-7, n°. 371, Qd. R- 34, lote 1E, Setor Oeste - Goiânia - GO, CEP: 74.140-110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007 – Setor de Licitações, telefone: (62) 9 9941-7033 ou Setor de Gestão de Contratos, telefone (62) 9 9699-0557.
- 6.2.2. Após a entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", não será permitida a substituição de qualquer documento ou proposta, em conformidade com o princípio da moralidade administrativa, que visa garantir a transparência, a impessoalidade e a legalidade do processo licitatório.
- 6.3. Justifica-se a preferência pela realização das seleções públicas e demais atos de forma virtual, visando otimizar os processos, garantir a acessibilidade a todos os participantes, independentemente de sua localização geográfica, e promover maior eficiência e transparência nos procedimentos, além de reduzir custos operacionais e





facilitar o acompanhamento e a fiscalização por todas as partes interessadas;

Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE 6.4. PREÇOS" deverão ser entregues em invólucros separados, invioláveis, lacrados e rubricados nos fechamentos pelo representante legal, indicando na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 046/2025 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) **ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - FRTVE COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 046/2025 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) **ENVELOPE "B" - PROPOSTA**

- 6.5. Serão aceitos envelopes de habilitação e proposta, enviados por correio (via postal) e de forma presencial, o qual deverão ser entregues à Comissão de Seleção Pública da Fundação RTVE, nos termos dos itens 6.2;
- A proponente **poderá** estar representada na sessão virtual por seu representante 6.6. legal ou por pessoa devidamente credenciada através de procuração, apresentada fora do "ENVELOPE A" junto com a FICHA PRÉ- CADASTRAL/CREDENCIAMENTO devidamente preenchida;
- **6.7.** O profissional credenciado pela proponente deve ser:
- 6.7.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA PROPONENTE: apresentar junto a FICHA PRÉ- CADASTRAL/CREDENCIAMENTO, fora do





"ENVELOPE A", o Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da participante;

- PRÉ-**6.7.2.** PROCURADOR: **FICHA** apresentar junto CADASTRAL/CREDENCIAMENTO, fora do "ENVELOPE A", um dos documentos listados no item 6.8.1 e o respectivo Instrumento Público ou Particular de Procuração, assinado de próprio punho (vedada assinatura digitalizada) ou eletronicamente por meio de certificado digital, no qual conste explicitamente poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, em nome do participante;
- 6.8. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:
- 6.8.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com registro na Junta Comercia de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de Microeempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias, anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;
- 6.9. É vedada a representação de mais de uma empresa participante por uma mesma pessoa;
- **6.10.** A Fundação RTVE não se responsabilizará por eventuais fatos ocorridos para que a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Instrumento.





7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** A proposta de preços deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:
- 7.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- **7.1.2.** Cotação apresentando o valor total do item, contendo o preço unitário de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: locação, transporte, frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes e demais. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- 7.1.3. Preço total de acordo com a estimativa contida no ANEXO I-A deste Edital, expresso valor em algarismos e em moeda corrente nacional;
- **7.1.4.** Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da Seleção Pública e da execução dos objetos, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a proponente tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;
- **7.1.5.** As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o ANEXO I-A deste Instrumento;
- 7.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão de Seleção Pública;
- **7.2.1.** Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;





- 7.2.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.3. A proponente deverá anexar à sua proposta catálogo, manual ou similar com a especificação técnica detalhada dos produtos ofertados, a fim de garantir a correta identificação e análise pela Comissão de Seleção e Equipe Técnica;
- 7.4. Na proposta de preços devem estar embutidos todos os custos com o deslocamento para a entrega dos materiais e equipamentos no local especificado no Termo de Referência do presente edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitação na Seleção Pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme discriminado a seguir:
- **8.1.1.** Documentação relativa à **habilitação jurídica** nos termos do art. 19 do Decreto nº. 8.241/2014:
- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV. Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;
- V. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





- 8.1.2. Documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista nos termos do art. 20 do Decreto nº. 8.241/2014:
- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1° de maio de 1943;
- IV. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica;
- **8.1.3.** Documentação referente à qualificação econômico-financeira nos termos do art. 22 do Decreto nº. 8.241/2014:
- Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- a) Não serão aceitas certidões de distribuição de ações cíveis como documento comprobatório que atesta a inexistência do pedido de falência ou recuperação judicial;
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente, salvo nos casos de Microempreendedor Individual – MEI, comprovado por meio da apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, o qual é dispensado do registro, conforme § 2º, do art. 12, da Instrução Normativa DREI nº 11, de 05/12/2013, devendo apresentar somente o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo contador responsável;
- III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de





existência da sociedade;

- IV. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- V. A boa situação financeira da empresa se dará mediante comprovação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante;

LC = ativo circulante/passivo circulante;

SG = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante;

- VI. As licitantes que não apresentarem resultado tal como solicitado, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei.
- VII. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da proponente qualificada como ME ou EPP, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- VIII. Entende-se por entrega imediata, as aquisições com prazo de entrega estabelecido no período de até 30 (trinta) dias da data da ordem de fornecimento, nos termos do art. 6°, X da Lei 14.133/21.
- **8.1.4.** Documentação referente à qualificação técnica nos termos do art. 21 do Decreto nº 8.241/2014:
- I. No mínimo 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica (ANEXO IV), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) o fornecimento dos itens iguais ou similares àqueles que compõem o lote, objeto deste Instrumento Convocatório;
- II. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelas próprias empresas proponentes ou por empresas do mesmo grupo empresarial;





- III. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos em nome de empresas subcontratadas;
- IV. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter expressamente:
- a) Os dados da pessoa jurídica de direito público ou privado contratante e dados da empresa licitante contratada;
- Data e especificações mínimas para identificação dos serviços realizados; b)
- As informações devem ser apresentadas em papel timbrado da empresa/órgão C) declarante, ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador;
- ٧. A Comissão de Seleção Pública, por meio de diligências, poderá solicitar documentos que julgar necessários para esclarecer dúvidas e sanar omissões em relação à documentação apresentada.
- **8.1.5.** A proponente deverá apresentar junto com a documentação de **HABILITAÇÃO**, as seguintes declarações:
- I. Sendo o participante, ME ou EPP, deverá entregar junto com a documentação de Habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V);
- II. Declarações Conjuntas (ANEXO III), que compreendem:
- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos; a.
- b. Declaração de Concordância;
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; C.
- d. Declaração de Atendimento a Requisitos de Habilitação Jurídica;
- e. Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna; e
- f. Declaração de Inidoneidade.
- III. A licitante que apresentar as declarações do ANEXO III com vícios, poderá junta-la





em sessão, desde que o representante/procurador credenciado da empresa possua qualificação por ser membro da sociedade ou constituída por procuração;

- 8.2. Quando da apresentação da documentação de HABILITAÇÃO, se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;
- **8.2.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.1.2, I, II, III e 8.1.3, I, que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
- **8.2.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.1.2, I, II, III e 8.1.3, I, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;
- 8.3. As ME e EPP deverão apresentar para Habilitação, toda a documentação exigida relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição;
- **8.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco)** dias, para a devida e necessária regularização;
- 8.3.2. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;
- **8.3.3.** O prazo previsto no item **8.3.1** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação RTVE;
- **8.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação;
- O participante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento e em seus anexos, devendo todas elas constar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão;





- 8.5. O não atendimento às condições previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, provocará a inabilitação do participante vencedor;
- 8.6. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9. DA CONFORMIDADE TÉCNICA DO OBJETO (PRODUTO)

- 9.1. A presente seleção pública será processada sob a forma de lote único e indivisível, de modo que a proposta deverá contemplar a totalidade dos itens. O não atendimento das exigências de conformidade em qualquer item implicará a desclassificação da proposta relativa ao lote, tendo em vista a necessidade de fornecimento integral do objeto.
- **9.2.** A licitante deverá apresentar, junto com a proposta, cumulativamente:
- I. Declaração de que os produtos ofertados atendem às normas e regulamentações aplicáveis ao seu tipo específico, emitidas pelas autoridades competentes, ou, quando inexistentes, declaração expressa de não sujeição;
- II. Para cada item do lote, a documentação pertinente ao seu enquadramento, tais como, exemplificativamente, mas não se limitando a:
- a. Certificado de conformidade do produto emitido por organismo acreditado, quando o item estiver sujeito a certificação compulsória;
- **b.** Documento de registro ou controle perante o órgão competente, quando aplicável;
- c. Certificado de calibração com rastreabilidade metrológica, quando se tratar de instrumento de medição;
- d. Manuais e termo de garantia do fabricante;
- e. Declaração de não sujeição, quando o item não estiver abrangido por controle ou certificação obrigatória.
- **9.3.** Caberá à licitante indicar, por item, o enquadramento e a documentação apresentada, sob sua responsabilidade, sendo admitida a apresentação de declaração expressa de que





determinado item não se encontra sujeito a certificação ou registro específico.

- **9.4**. Recebidas as propostas, a Comissão encaminhará a documentação de conformidade à área requisitante, a quem compete emitir avaliação técnica conclusiva quanto: (I) à pertinência e suficiência dos documentos apresentados; (II) à vigência, autenticidade e validade; e (III) à aderência às especificações do edital.
- 9.4.1. Poderão ser promovidas diligências, com prazo para saneamento, para esclarecimentos ou complementações, incluindo notas fiscais, contratos, certificados, catálogos, relatórios e registros oficiais.
- **9.4.2.** Serão admitidos documentos equivalentes, inclusive emitidos no exterior, desde que acompanhados de tradução simples e declaração de equivalência técnica, quando couber.
- 9.5. Esgotadas as diligências, a não comprovação das exigências de conformidade em qualquer item acarretará a desclassificação da proposta do lote único, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.6. As exigências desta Seção referem-se exclusivamente à conformidade técnica do objeto (produto), não se confundindo com os documentos de habilitação da licitante. Sua implementação não altera o objeto, os critérios de julgamento ou as condições de habilitação previstos no edital, resguardando a competitividade, a segurança jurídica e a transparência da verificação técnica.

10. DA SESSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA: PROCEDIMENTO

- 10.1. As propostas serão abertas no horário e local indicados nos termos do Item 6. deste edital;
- 10.2. Os participantes entregarão os envelopes, nos termos do item 6.1, junto com a Declaração Conjunta - ANEXO III do edital;
- 10.2.1. Sendo o participante, ME ou EPP, Declaração Conjunta (ANEXO III), a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V);





- 10.3. Após a data e horário limite estabelecido neste Instrumento Convocatório, estará encerrada a admissão de novos participantes na Seleção Pública;
- **10.4.** É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta da sessão;
- 10.5. Após a classificação das propostas de preços recebidas ENVELOPE B, a Comissão dará início à fase de habilitação, analisando a documentação do participante classificado em primeiro lugar, no que tange ao preço – **ENVELOPE A.** Durante a análise, todas as páginas serão vistadas pela Comissão;
- **10.5.1.** A sessão virtual será suspensa pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os documentos possam ser digitalizados e disponibilizados aos participantes;
- **10.5.2.** A documentação será disponibilizada no endereço eletrônico constante na ficha Pré-Cadastral de cada participante pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os presentes na sessão virtual possam conferi-la;
- **10.6.** Deficiências no atendimento aos requisitos deste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos quanto à apresentação da Documentação e/ou da Proposta de Preços, correrão por conta e risco da empresa concorrente, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação;
- **10.7.** Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a Fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação;
- **10.8.** Será elaborada Ata Circunstanciada da sessão que será assinada pelos membros da Comissão e equipe de apoio presentes à sessão.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;





- **11.2.** Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis, assim como aquelas que não venham a ter demonstrada a viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- **11.3.** A proposta vencedora será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e demais anexos, assim como a legislação atinente ao objeto, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e posteriormente, atender à todas as exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção;
- 11.4. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção solicitará, no prazo deliberado em sessão, o envio da proposta de preços readequada ao último valor acertado, acompanhada, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, e já apresentados;
- 11.5. A empresa vencedora, deverá enviar junto com os documentos solicitados no item 11.4, o arquivo em Excel contendo a planilha com a proposta de preços, para a Comissão de Seleção através do e-mail: licitacao@rtve.org.br;

12. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME e EPP

- 12.1. Em relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez abertos os envelopes de propostas (Disputa Fechada), serão verificados pela Comissão de Seleção, junto à Receita Federal, o porte das pessoas jurídicas participantes e habilitadas no certame:
- **12.2.** Identificadas as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, será realizada a comparação do(s) valor(es) da primeira colocada, caso seja empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015;
- **12.3.** Nessas condições, as propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada de Maior Porte;





- **12.4.** A mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 05 (cinco) minutos controlados pela Comissão de Seleção, contados após a comunicação para tanto;
- 12.5. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 11.3;
- 12.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **12.7.** Só poderá haver empate entre preços/valores iguais, no Modo de Disputa Fechado, aqueles apresentados na Proposta de Preços;
- **12.8.** Havendo eventual empate entre propostas de portes maiores, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17, incisos I ao III, do Decreto nº. 8.241/2014, assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 12.8.1. Produzidos no país;
- **12.8.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- 12.8.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **12.9.** Persistindo o empate entre empresas de portes maiores, a vencedora será sorteada na mesma, ou em sessão pública a ser marcada pela Comissão de Seleção, para a realização de sorteio público.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DOS QUESTIONAMENTOS

Até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar 13.1 esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório;





- **13.2** A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão exclusivamente pelo e-mail: licitacao@rtve.org.br; no assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 046/2025 - Impugnação / Pedido de Esclarecimentos;
- 13.3 Nas impugnações e nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar através do CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, e disponibilizar telefone e e-mail atualizados para contato;
- 13.4 Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados de seu recebimento, apoiada pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pela assessoria jurídica, conforme o caso;
- Será designada nova data para realização da sessão quando: 13.5
- I. For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- II. A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- III. Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
- **13.6** As decisões acerca das impugnações e pedidos de esclarecimento formulados serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes por email e, também, no sítio eletrônico: http://www.rtve.org.br/compraselicitacoes.

14. DOS RECURSOS

- 14.1 Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única;
- 14.2 Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la a Comissão de Seleção exclusivamente por e-mail licitacao@rtve.org.br, IMEDIATAMENTE após a divulgação da vencedora do certame, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos;
- 14.2.1. O prazo para apresentação de intenção de recorrer encerrará em 30 (trinta) minutos após a disponibilização da Ata de julgamento das propostas no e-mail de





cada participante cadastrado. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 046/2025 - Intenção de Recurso;

- **14.2.2.** A ausência de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, de acordo com o item supra, importará na preclusão desse direito e a Comissão de Seleção estará autorizada a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora;
- 14.3. Apresentada tempestivamente a manifestação quanto a intenção de recorrer, a proponente deverá interpor, no prazo de 03 (três) dias úteis suas razões recursais exclusivamente pelo e-mail licitacao@rtve.org.br. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 046/2025 - Razões de Recurso;
- **14.4.** As demais participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- **14.5.** O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) cinco dias úteis;
- 14.6. O recurso não terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **14.7.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras e Licitações da Fundação RTVE, situado na Av. T7, n° 371, Qd. R-34, Lote 1-E, Setor Oeste – Goiânia - GO, CEP: 74.140 -110 - Edifício Lourenço Office, 20° Andar, Salas 2001 a 2007, Goiânia - Goiás, Fone: (62) 9 9941- 7033 - e-mail: licitacao@rtve.org.br, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias úteis;
- **14.8.** Para pedido de cópias da documentação, esclarecimentos e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido. Não serão aceitas outras formas de solicitação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. A adjudicação do objeto e homologação da presente Seleção Pública será





viabilizada pela Comissão de Seleção, sempre que não houver interposição de recurso, e pela Autoridade Competente quando da existência de recurso;

- **15.2.** Encerrado o procedimento, o representante legal da proponente vencedora, será convocado para receber a ordem de serviço/fornecimento;
- O ADJUDICATÁRIO deverá comprovar a manutenção das condições 15.2.1. demonstradas para habilitação para a entrega dos materiais e equipamentos;
- O ADJUDICATÁRIO indicado vencedor, poderá, a juízo desta seleção, perder sua condição para assiná-lo, se encontrar-se em qualquer dos seguintes casos:
- I. Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômicofinanceira comprometida;
- II. Títulos protestados cujos valores possam, a juízo da Fundação RTVE, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;
- Declaração de devedora da Fazenda Federal, Estadual e Municipal; III.
- IV. Fornecimento de falsa informação sobre a relação de atestados (ou declarações) de capacidade técnica e currículo da equipe técnica;
- 15.2.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação RTVE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximandoo do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

16. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA SELEÇÃO PÚBLICA

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na presente seleção pública.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Instrumento.





18. DAS PENALIDADES

- **18.1.** O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a saber;
- Advertência;
- **II.** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III. Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
- **IV.** Multa de 1% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- **V.** Multa de 5% sobre o valor a ordem, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;
- **VI.** Multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **18.2.** As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;
- **18.3.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;
- **18.4.** As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:
- I. Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;





- II. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- III. Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- IV. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- V. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;
- VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- VIII. Falhar ou fraudar na execução da ordem;
- IX. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar coma Administração Pública.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;
- 18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- **18.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;
- **18.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.





19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Este Instrumento Convocatório estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: http://www.rtve.org.br/compraselicitacoes, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento:
- **19.2.** As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da **Fundação RTVE**, no endereço <u>www.rtve.org.br</u>, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:
- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento desta Seleção; d)
- 19.3. Fica assegurado à Fundação RTVE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Seleção Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados;
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação RTVE;
- **19.5.** É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado:
- 19.6. Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);





- 19.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados:
- 19.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração e em conformidade com os princípios da competitividade e vantajosidade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de Habilitação e Proposta de Preço, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da Seleção Pública, sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a Fundação RTVE poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação;
- 19.10. À CONTRATADA compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado;
- 19.11. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época;
- 19.12. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos a) interessados:
- b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo;
- 19.13. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:





ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I-A - Planilha Descritiva;

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo da Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO V - Modelo da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Observação: Todas as declarações constantes nos anexos devem estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.

20. DO FORO

20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 30 de setembro de 2025.

Maria Eduarda Dias de Sousa

Setor de Compras e Licitações – Fundação RTVE





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos para o laboratório de segurança do trabalho do Colégio Tecnológico do Estado de Goiás - COTEC Genervino Evangelista da Fonseca localizado na cidade de Cristalina, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- 1.2. A licitação será realizada sob a forma de Lote Único, conforme especificado na tabela integrante da Planilha Descritiva (ANEXO I-A). O licitante deverá estar plenamente ciente de que todas as despesas associadas para o fornecimento e entrega dos materiais e equipamentos, conforme delineadas neste Termo de Referência, deverão estar contempladas no valor total proposto para o objeto licitado, incluindo os custos referentes ao transporte.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este termo de referência encontra apoio legal no Decreto nº 8.241/2014 e, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à matéria.

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundação RTVE é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos de apoio a Instituições de Ensino Superior, em especial a Universidade Federal de Goiás. Este apoio, nos termos da Lei nº. 8.958/1994 e Decreto 7.421/2010, se dá através da gestão administrativa de projetos, de prestação de serviços de radiodifusão, educação, comunicação e cultura, que contribuam para a promoção do conhecimento e da cidadania;





- **3.2.** A aquisição do objeto da presente Seleção Pública visa implementar o laboratório de segurança do trabalho garantindo a infraestrutura mínima para atendimento dos cursos ofertados no Colégio Tecnológico do Estado de Goiás - COTEC Genervino Evangelista da Fonseca. A aquisição de materiais e equipamentos novos e modernos impulsionará a melhoria contínua do desempenho das atividades educacionais práticas.
- 3.3. A aquisição em lote se mostra a solução mais eficiente sob o ponto de vista técnico, permitindo à CONTRATANTE um controle rigoroso na fiscalização e controle dos fornecimentos. Adicionalmente, busca-se otimizar os recursos públicos, alcançando uma proposta mais vantajosa para a Administração através do valor global da seleção pública. Essa abordagem garante, ainda, a cobertura integral de todos os itens necessários, prevenindo que empresas priorizem apenas os itens mais rentáveis e, consequentemente, resguardando que tenha todos os materiais e equipamentos necessários para o funcionamento adequado dos laboratórios ao final do processo de Seleção Pública.
- 3.4. Por fim, conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 121.185,00 (cento e vinte e um mil, cento e oitenta e cinco reais) e as especificações detalhadas e os valores unitários estão disponíveis na Planilha Descritiva (Anexo I-A);

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO CENTRO DE CUSTO

5.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de serviço.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto





neste termo de referência e demais anexos, assim como a legislação atinente ao objeto, apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, e posteriormente atender à todas as exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A CONTRATADA deverá garantir a boa qualidade dos materiais e equipamentos entregues, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, oferecendo material novo e de primeira linha, em perfeita condição de uso, não sendo admitidos em hipótese alguma entrega de material danificado ou sucateado, providenciando imediata correção dos erros apontados pelas equipes de fiscalização do Cólegio Tecnológioco do Estado de Goiás (COTEC), Secretaria de Estado da Retomada (SER) e Fundação RTVE, quanto à entrega dos produtos/materiais;
- 7.2. Caberá à CONTRATADA, no caso de defeitos ou imperfeições identificadas pela equipe de fiscalização, realizar a troca do mesmo no prazo a ser determinado pela CONTRATANTE, sem quaisquer ônus para esta, sob pena de rescisão da Seleção Pública, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;
- 7.3. Na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela CONTRATANTE, constará a quantidade dos itens, além dos dados referentes ao local de entrega;
- 7.4. O prazo de entrega dos materiais e equipamentos objeto desta licitação será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE
- 7.5. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os materiais e equipamentos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar a Seleção Pública.
- A entrega dos materiais e equipamentos deverão ser efetuadas sem ônus para a **CONTRATANTE**, no COTEC Genervino Evangelista da Fonseca, localizado no endereço: Rua Osvaldo José Borges esquina com a Rua Andorinha, Residencial Nature Ville, Setor Sudoeste, Cristalina-GO, CEP: 73.850-000.





8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em parcela única após o fornecimento realizado pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Fiscal, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta bancária da CONTRATADA, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado;
- **8.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser entregue ao gestor da Ordem com a discriminação dos equipamentos entregues.
- 8.3. Demais condições do pagamento estão orientadas na Ordem de Fornecimento.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE

CNPJ: 01.517.750/0001-06

Inscrição Estadual: 10.520.837-0

Inscrição Municipal: 130.207-8

Endereço: Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG,

CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás.

DADOS DA EMPRESA

Banco:	
Agência:	
C/C:	
Operação:	
CNPJ:	
Favorecido:	





Obs.: No campo "**Descrição**" da Nota Fiscal, deverá conter a informação do Nº. da Ordem de Fornecimento emitida, identificação do convênio (Convênio nº. -SER - Processo); identificação do Centro de Custo e demais observações a serem repassadas pelo Setor de Compras e Licitação.

- 8.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado competente da CONTRATANTE, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;
- **8.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 8.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;
- 8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do objeto firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do mesmo, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal;





- 8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times (1/365)$, sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ordem de Serviço/Fornecimento; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ordem de Serviço/Fornecimento.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- **10.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não





implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **11.1.** A parcela solicitada do objeto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências e especificações constantes neste termo de referência e ofertadas na proposta de preços, devendo ser corrigidas/refeitas/substituídas no prazo fixado pelo fiscal, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- **11.2.** O objeto da presente Seleção Pública será recebido:
- I. **PROVISORIAMENTE**, durante a entrega dos materiais e equipamentos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- II. **DEFINITIVAMENTE**, após a entrega do objeto deste Termo de Referência;
- 11.3. Após o aceite do objeto entregue, seguido do atesto na Nota Fiscal, esta será encaminhada para pagamento;
- **11.4.** A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento e aceite definitivo de cada parcela executada do objeto.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irreajustável e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.





14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente Seleção Pública.

15. DA GARANTIA

- **15.1.** O prazo de garantia dos materiais e equipamentos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 15.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria **CONTRATADA**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- **15.3.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 15.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- **15.5.** Uma vez notificada, a **CONTRATADA** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material ou equipamento das dependências da Administração pela **CONTRATADA** ou pela assistência técnica autorizada;
- **15.6.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE;
- 15.7. Caso necessário prorrogar o prazo mencionado no item 15.5, a CONTRATADA deverá disponibilizar materiais ou equipamentos equivalentes com especificações iguais ou superiores ao fornecido, para utilização pela CONTRATANTE, em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos no período de reparo;





15.8. O custo referente ao transporte dos materiais e equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A elaboração deste termo de referência foi realizada em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e de acordo com o interesse e a conveniência da Administração da FRTVE.



Eu Prof.ª Silvana Coleta Santos Pereira, Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE, APROVO, o presente Termo de Referência que visa a aquisição de materiais e equipamentos para o laboratório de segurança do trabalho do Colégio Tecnológico do Estado de Goiás - COTEC Genervino Evangelista da Fonseca localizado na cidade de Cristalina, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás - UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, por meio de Seleção Pública de Fornecedores, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Goiânia, 30 de setembro de 2025.

Prof.^a Silvana Coleta Santos Pereira

Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE





ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Fundaç	ão Rádio e Televisão Educativa e	e Cultura	al - Fundação R	RTVE
Prezados	Senhores,			
compõem Seleção F a aquisiçã POR LOT	nos que foram examinadas minum o objeto e demais exigências Pública nº/2025, termo de refe ão de, tendo TE ÚNICO.	detalha erência e	das no Instrui demais anexo	mento Convocatório da os, que tem como objeto
Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Proposto
			R\$	R\$
da Ordem Declaram despesas o objeto,	s, sob nossa integral responsabilion, na forma prevista e valores constos, expressamente, que nos s, como frete, tributos e demais er nada mais sendo lícito a esta e de preços.	stantes p preços ncargos	oara cada item, ofertados esta de qualquer na	conforme tabela acima. ão incluídas todas as tureza, incidentes sobre
Validade	da Proposta: mínimo de 60 (ses	senta) d	lias.	
Condiçõe	es de Pagamento: Conforme iter	n 8 do T	ermo de Refer	ência.
Dados ba	ancários:			
Banco	, Agência, Conta Corrente	e nº	÷	





Declaramos total concordância com os termos e condições do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais Anexo.

> Goiânia, de de 2025. (data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)



ANEXO III **DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Seleção Públi	ica n.º/2025.		
A empresa	, inscrita	no CNPJ n.º	, com sede à
	, representada r	or seu sócio, o s	senhor,
portador do	CPF n.º	_, residente e	domiciliado à
	, vem po	r meio deste	fazer as seguintes
DECLARAÇÕ	ĎES:		
1. DECLA	ARA e se compromete nos termo	s do art. 92, inc. X	VI da lei n.º 14.133/2021
e suas alteraç	ções, a informar a ocorrência de i	ato superveniente	impeditivo da habilitação

2. **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para

esta Seleção Pública, às quais nos submetemos incondicional e integramente;

- DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de 3. habilitação constantes neste Edital de Seleção Pública;
- 4. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto n° 8. 241/2014;
- 5. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei nº 14.133/21 e da Lei 9.854 de 28/10/1999, regulada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002;



e qualificação exigidas no edital;



DECLARA que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a 6. Administração, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Goiânia,	de	_de 2025.
(data da ab	ertura d	da sessão)

Representante Legal (Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

Clicksign c4648f83-062f-478c-9575-af73717bc9e8



ANEXO IV MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Atestamos que a Empresa:	forneceu
(descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o	objeto do
instrumento convocatório) a esta instituição, com boa qualificação nas condiçõ	es e prazos
contratuais, não havendo nada que desabone os serviços prestados.	
Goiânia,de	de 2025.
(data da abertura	da sessão)
(data da abertura	ua sessaoj
Representante Legal	
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)	





ANEXO V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA **DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Seleção Pública n.º/2025.		
		por intermédio
de seu representante legal, o	(a) Sr.(a)	, portador do CPF n.º
DECL	ARA, sob as sanções a	administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa	, na presente data, é con	siderada:
() Microempresa , conforme 14/12/2008.	inciso I do artigo 3º o	da Lei Complementar nº 123,de
() Empresa de Pequeno Port 123, de 14/12/2008.	te, conforme inciso II do	artigo 3º da Lei Complementar nº
·	•	çada por qualquer das hipóteses 23, de 14 de dezembro de 2008.
		Goiânia,dede 2025.
		(data da abertura da sessão)
	Representante Legal	_
(Assinatura do representant		ou nome da empresa e CNPJ)







SP 046-2025 - Edital.pdf

Documento número #c4648f83-062f-478c-9575-af73717bc9e8

Hash do documento original (SHA256): 9133df45fbacdb8e1b14bb8fba936fc2ca566126264b57b8f71dc0500d2b9813

Assinaturas

Maria Eduarda Dias de Sousa

CPF: 708.230.771-36

Assinou como parte em 30 set 2025 às 11:21:30

Silvana Coleta Santos Pereira

CPF: 350.509.421-87

Assinou como parte em 30 set 2025 às 13:51:27

Log

30 set 2025, 11:20:07	Operador com email licitacao2@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 criou este documento número c4648f83-062f-478c-9575-af73717bc9e8. Data limite para assinatura do documento: 30 de outubro de 2025 (11:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
30 set 2025, 11:21:29	Operador com email licitacao2@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: diretoria@rtve.org.br para assinar como parte, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Silvana Coleta Santos Pereira e CPF 350.509.421-87.
30 set 2025, 11:21:29	Operador com email licitacao2@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: licitacao2@rtve.org.br para assinar como parte, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Eduarda Dias de Sousa e CPF 708.230.771-36.
30 set 2025, 11:21:30	Maria Eduarda Dias de Sousa assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail licitacao2@rtve.org.br. CPF informado: 708.230.771-36. IP: 45.191.207.223. Componente de assinatura versão 1.1312.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
30 set 2025, 13:51:27	Silvana Coleta Santos Pereira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail diretoria@rtve.org.br. CPF informado: 350.509.421-87. IP: 200.137.195.169. Componente de assinatura versão 1.1312.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.



30 set 2025, 13:51:27

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c4648f83-062f-478c-9575-af73717bc9e8.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c4648f83-062f-478c-9575-af73717bc9e8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.